



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-MT
REALIZADA EM 10/01/2024 e 11/01/2024 - GESTÃO 2024/2026

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas os conselheiros membros da Diretoria do Coren-MT reuniram-se de forma presencial, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, sito na Rua Presidente Marques, número cinquenta e nove, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT. Presentes ao início da reunião: Enfa. Bruna Karoline de Almeida Santiago – Conselheira Presidente, Enf. João Pedro Neto de Sousa - Conselheiro Secretário e Tec. de Enf. Camila Paludo Leite - Conselheira Tesoureira. Presentes na reunião: Ingrid de Souza Acosta, Chefe de Gabinete. **01 - EXPEDIENTE. 01.1- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM-** Atendido o *quórum* regimental, a presidente, Bruna Karoline de Almeida Santiago, dá início a 37ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren-MT. **01.2 - APROVAÇÃO DA PAUTA – INCLUSÕES E EXCLUSÕES.** Não houve solicitação. Em discussão. Sem inscritos. Aprovado a pauta por unanimidade, juntamente com as inclusões propostas. **03 - INFORMES DA DIRETORIA.** Não houve. **04. INFORMES DAS ASSESSORIAS.** Não houve. **05. INFORMES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS.** Não houve. **06. ORDEM DO DIA. 6.1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. 06.1.1 SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS.** Empregada Pública Elemarcia Rezer - Responsável pelo setor presente na reunião. **INVERSÃO DE PAUTA. – 06.1.1.3- MEMORANDO Nº09/2024/SLC – ENCAMINHA PROCESSO Nº02/2021 – LOCAÇÃO DE NOVA SALA PARA SUBSEÇÃO DE CÁCERES-MT, PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO 3º TERMO ADITIVO COM A VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2024.** O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº09/2024/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto a renovação do contrato por meio do 3º termo aditivo com vigência a partir de 01/02/2024. Em discussão. Sem inscritos. Em votação. Aprovado por unanimidade a renovação do contrato. **06.1.1.4. MEMORANDO Nº11/2024/SLC- ENCAMINHA PROCESSO Nº034/2022 REF. AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L E GÁS DE 13KG PARA O COREN-MT, PARA DELIBERAÇÃO QUANTO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO 2º TERMO ADITIVO COM VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 23/01/2024.** O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº11/2024/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto a renovação do contrato por meio do 1º termo aditivo com vigência a partir de 23/01/2024. Em discussão. Sem inscritos. Em votação. Aprovado por unanimidade a renovação do contrato. **6.1.1.10. MEMORANDO Nº15/2024/SLC- ENCAMINHA PROCESSO Nº54/2022 REF. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS, GARRAFÕES DE 20L A SEREM ENTREGUES NAS SUBSEÇÕES DO COREN-MT.** O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº15/2024/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto a aquisição de água mineral potável de mesa, sem gás, garrafas de 20L a serem entregues nas subseções. Em discussão. Sem inscritos. Em votação. Aprovado por unanimidade. **6.1.2. SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS. 6.1.2.1. – MEMORANDO Nº02/2023/SGC – ENCAMINHA PROCESSO Nº07/2023 REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO COREN-MT PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO A RENOVAÇÃO OU**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-MT
REALIZADA EM 10/01/2024 e 11/01/2024 - GESTÃO 2024/2026

ABERTURA DE NOVO PROCESSO. O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº02/2023/SGC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto a renovação ou abertura de novo processo. Em discussão, a conselheira presidente informou que renovação do contrato de aluguel do prédio atual não será renovado e assim fora solicitado e aprovado *Ad'referendum* a abertura de um novo processo de locação de prédio para abrigar a Sede do Coren-MT. A presidente solicitou ainda a emissão de um parecer jurídico que identifique de forma oficial o prazo legal para que seja comunicado ao locador da não renovação. Em discussão. Sem inscritos. Em votação. Aprovado por unanimidade a não renovação do contrato atual e a continuidade da aprovação *Ad'referendum* de abertura de novo processo, do dia 02/01/2024. A conselheira presidente realizou uma pausa na reunião as quinze horas e trinta minutos. Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e nove minutos os conselheiros membros da Diretoria do Coren-MT reuniram-se presencialmente, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, sito na Rua Presidente Marques, número cinquenta e nove, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT para retomar a 37ª Reunião Ordinária de Diretoria. Presentes ao início da reunião: Enfa. Bruna Karoline de Almeida Santiago – Conselheira Presidente, Enf. João Pedro Neto de Sousa - Conselheiro Secretario e Tec. de Enf. Camila Paludo Leite - Conselheira Tesoureira. **01 - EXPEDIENTE. 01.1- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM-** Atendido *quórum* regimental, a presidente Bruna Karoline de Almeida Santiago, reinicia à 37ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren-MT. **06 - ORDEM DO DIA. 6.1.1- SETOR LICITAÇÃO E COMPRAS. 06.1.1.1- MEMORANDO Nº04/2024/SLC-ENCAMINHA PROCESSO Nº048/2017 REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE EM REGIME COMODATO PARA O COREN-MT PARA DELIBERAÇÃO QUANTO ABERTURA DO NOVO PROCESSO.** O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº04/2023/SGC, o qual solicita a deliberação da diretoria ao setor competente para abertura de novo processo. Em discussão, a conselheira presidente evidenciou que no dia 11/12/2023 aconteceu a 36ª ROD e no dia 23/12/2023 o processo fora encaminhado ao Diretor administrativo da época para tomar as providências cabíveis. Entretanto não houve continuidade, pela gestão anterior, sobre o andamento do processo. Sendo assim, o andamento do processo já fora prejudicado pelo não cumprimento dos prazos pela gestão anterior e também pelo Diretor Administrativo, sendo dada a devida celeridade na presente ROD, do triênio 2024-2026. Passada a palavra, a Sra. Elemarcia informou que no dia 15/02/2023 foi encaminhado a então presidente deste conselho documento sobre a presente demanda, com as orientações do que deveria ser feito, entretanto não houve respostas, estando o processo prestes a completar um ano sem o devido prosseguimento. Questionada quanto a validade do processo, a Sra. Elemarcia respondeu que o processo não poderá ser renovado, tendo o seu vencimento no dia 27/02/2024, portanto orientou que seja designado o setor demandante para realizar a tomada das primeiras providencias, e quando for regularizada a questão do PCA no sistema *comprasnet*, já realizar a publicação do edital. A presidente discorreu sobre



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-MT
REALIZADA EM 10/01/2024 e 11/01/2024 - GESTÃO 2024/2026

duas questões a serem evidenciadas, primeiro de que o processo completará 60 meses, perdendo o prazo adequado para poder continuar até a sua execução final e o segundo em relação ao PCA que a atual gestão está trabalhando para tentar resolver considerando todas as tentativas não realizadas pela antiga gestão. Em votação. Aprovado por unanimidade a abertura de novo processo sendo a chefia de gabinete do demandante. **06.1.1.2-** MEMORANDO Nº08/2024/SLC – ENCAMINHA PROCESSO Nº01/2020 REF. LOCAÇÃO DE NOVA SALA PARA SUBSEÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, PARA DELIBERAÇÃO QUANTO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL. O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº08/2024/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto a renovação contratual. Em discussão, a conselheira presidente discorreu que há possibilidade de ocorrer uma mudança de imóvel, tendo em vista alguns eventuais relatos de dificuldade de contato com a proprietária do imóvel, sendo assim propõe que antes de ser deliberado pela renovação seja emitido um parecer jurídico com o prazo oficial de quanto tempo a gestão possui para comunicar que não realizará a renovação do contrato. A conselheira presidente questionou quanto à atualização de valores através do INPC e IGPM, se haveria possibilidade de se considerar apenas a continuidade do INPC, sem a incidência do IGPM. A presidente propôs que após a emissão do parecer jurídico, definição de quais taxas serão inseridas e qual o prazo haveria para realização da mudança e aviso, seja deliberado a renovação ou não do contrato na próxima ROP. A Sra. Elemarcia, fez uma ressalva quanto ao prazo para conclusão do novo processo. A conselheira presidente sugeriu fazer um despacho solicitando as informações necessárias para jurídico, informando o prazo para entrega, sendo antes da próxima ROD, sendo o prazo até o final da semana que vem, dia 19/01/2024. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme sugestão da presidência, sendo a emissão do parecer jurídico contendo as informações supracitadas até dia 19/01/2024 para deliberação em ROD. **06.1.1.5-** MEMORANDO Nº10/2024/SLC – ENCAMINHA PROCESSO Nº02/2022 REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, TENDO EM VISTA POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS DE FALHAS QUE REQUEREM INTERVENÇÕES TÉCNICAS PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE DOS APARELHO DO COREN-MT, PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO 2º TERMO ADITIVO COM VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 17/02/2024. O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº10/2024/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto a renovação contratual por meio do 2º termo aditivo. Em discussão, a Sra. Elemarcia esclareceu que todas vezes que ocorre a renovação ou aquisição, é verificado na contabilidade se houve o serviço na subseções também, pois na Lei 8666/93 a dispensa autorizada é de até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), sendo o valor tabelado. A conselheira presidente questionou qual o prazo da contratação, de modo que a senhora Elemarcia respondeu sendo 12 meses. Em votação. Aprovado por unanimidade a renovação contratual por meio do 2º termo aditivo. **06.1.1.6-** MEMORANDO Nº14/2024/SLC- ENCAMINHA PROCESSO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-MT
REALIZADA EM 10/01/2024 e 11/01/2024 - GESTÃO 2024/2026

Nº56/2022- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TERRENO DA BAIRRO SANTA MARTA, CASARÃO NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS E SEDE DO COREN-MT, PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 23/03/2024. O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº14/2024/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto à renovação contratual. Em discussão, a Sra. Elemarcia informou que o serviço de pulverização são 3 vezes anual e carpir, 2 vezes anual. A conselheira presidente sugeriu que seja verificado a questão de alteração do fiscal tendo em vista a responsabilidade da pasta e a previsão de um planejamento para acompanhar a execução do trabalho. A Sra. Elemarcia informou que existia esse planejamento, mas quando era solicitado o mesmo não era autorizado mediante justificativa de dotação orçamentária. Em votação. Aprovado por unanimidade a renovação contratual com vigência a partir de 23/03/2024. **06.1.1.7- MEMORANDO Nº13/2023/SLC – ENCAMINHA PROCESSO Nº38/2024 REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DO IMÓVEL DESTA AUTARQUIA EM PREPARAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE, PARA CANCELAMENTO OU PROSSEGUIMENTO.** O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº13/2024/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto ao cancelamento ou prosseguimento do processo. Em discussão, a Sra. Elemarcia esclareceu que trata-se do cancelamento do processo, pois no caso da gestão optar pela demolição, será iniciado um novo processo pela Nova Lei de Licitações, considerando que o atual processo iniciou-se na lei antiga. A conselheira presidente informou que há duas possibilidades, sendo o cancelamento do processo atual e a abertura de um novo pela Nova Lei de licitações, ou faz o prosseguimento considerando o processo já existente. A conselheira presidente sugere o cancelamento do processo atual. Em votação. Aprovado por unanimidade o cancelamento do processo nº038/2023 para abertura de outro processo em cumprimento a Nova lei de Licitações. **06.1.1.8- MEMORANDO Nº12/2024/SLC- ENCAMINHA PROCESSO Nº14/2023 REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR CONSULTORIA PARA DEMOLIÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS A EDIFICAÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO SEDE ADEQUADO AS NECESSIDADES ATUAIS DESTA AUTARQUIA.** O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº12/2024/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto ao cancelamento ou prosseguimento do processo. Em discussão, a conselheira presidente informou que a gestão 2024-2026 cumprirá todas as ordem processuais para andamento adequado dos processos, sem que haja qualquer prejuízo a Autarquia ou a própria gestão, sendo assim opinou pelo cancelamento do processo nº14/2023 para seguimento correto dos processos de acordo com a Lei de Licitações, o que não fora realizado pela gestão 2021-2023. Em votação. Aprovado por unanimidade o cancelamento processo nº14/2023. **06.1.1.9- MEMORANDO Nº15/2024/SLC- ENCAMINHA PROCESSO Nº32/2021 REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS (PPRA),**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-MT
REALIZADA EM 10/01/2024 e 11/01/2024 - GESTÃO 2024/2026

DE EXECUÇÃO, ATUALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PMCO), PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/03/2024. O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº15/2024/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto à renovação contratual a partir de 06/03/2024. Em discussão, a conselheira perguntou qual taxa o reajuste acompanhará, de modo que a Sra. Elemarcia respondeu que seria somente o IGPM. Em votação. Aprovado por unanimidade a renovação contratual com vigência a partir de 06/03/2024. **6.1.2. SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS. 06.1.2.2- MEMORANDO Nº157/2023/SGC- ENCAMINHA PROCESSO Nº38/2021 REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ANALISE E DELIBERAÇÃO DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR MEIO DO 2º TERMO ADITIVO NO PERÍODO DE 15/03/2024 A 14/03/2025.** O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº157/2023/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria quanto a renovação contratual por meio de 2º termo aditivo no período de 15/03/2024 a 14/03/2025. Em discussão, a conselheira presidente questionou quais as taxas incidentes sobre o contrato. A Sra. Elemarcia respondeu ser as duas, IGPM e INPC. A conselheira presidente questionou qual o atendimento específico que o Software de gestão pública realiza. A Sra. Elemarcia respondeu que seria os sistemas de contabilidade, pagamento e gestão de pessoas. Em votação. Aprovado por unanimidade a renovação contratual por meio de 2º termo aditivo no período de 15/03/2024 a 14/03/2025, com valor anual de R\$63.392,42 (sessenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). **06.1.2.3- MEMORANDO Nº168/2023/SGC- ENCAMINHA PROCESSO Nº047/2018 REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINA DE CARTÃO MAGNÉTICO (DÉBITO E CRÉDITO), PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO ABERTURA DE NOVO PROCESSO.** O conselheiro secretário João Pedro fez a leitura do memorando nº168/2023/SLC, o qual solicita a deliberação da diretoria para providencias quanto a ausência da abertura de novo processo. Em discussão, a conselheira presidente questionou se o serviço já existe. A Sra. Elemarcia respondeu que é um serviço essencial sendo o recebimento através do cartão de crédito. A Sra. Elemarcia esclareceu que tudo indica que o Coren-MT fora um dos pioneiros na esfera dos conselhos a realizar esse tipo de serviço junto ao banco. Inicialmente foi iniciado direto com o Banco do Brasil sem que houvesse qualquer contrato. À época, assim que entrou o presidente Eleonor, houve um contato com o Tribunal de Contas da União e fora solicitado uma visita do TCU para tirar algumas duvidas. Foram informados que não havia, inclusive no TCU nada registrado sobre acórdão referente à contratação de cartão de crédito, não havendo nenhum problema na contratação desde que por meio de processo licitatório. A Sra. Elemarcia informou que o Coren-MT tentou diversas vezes e não obteve êxito. Em seguida, o Coren-MS realizou um registro de preço onde incluiu o Coren-MS, Coren-MT, Coren-MG e Coren-PI. O atual processo já esta completando 60 meses no dia 28/03/2024, não podendo mais ser renovado. Informou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-MT
REALIZADA EM 10/01/2024 e 11/01/2024 - GESTÃO 2024/2026

que o Coren-MS e Coren-MG, já realizou o pregão deles, mas não como registro de preço, por isso o Coren-MT não pode manifestar. Informou que na renovação no 4º termo aditivo tem um Parecer Jurídico, pois havia ultrapassado o valor estimado para a contratação. Assim, o Jurídico, mediante a importância deste serviço para arrecadação, vinculou a renovação com a abertura do processo. À época a fiscal do contrato não deu continuidade para abertura do processo, alegando verbalmente que não possuía conhecimento para fazer o ETP. A mesma fora orientada a informar tal situação à presidência, para que fosse formada uma equipe para estudo e elaboração do ETP, o qual não foi ocorrido. Sendo assim, em 28/03/2024 o processo se encerra e não pode ser renovado. A conselheira presidente sugeriu pela abertura de novo processo, considerando que a falta e o prejuízo nos andamentos dos processos administrativos na gestão do triênio anterior pode prejudicar o andamento das atividades finalísticas e pontuais no Coren-MT. Em votação. Aprovado por unanimidade a abertura de novo processo, sendo o setor demandante o setor financeiro. **06.2- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. 06.2.1- COORDENAÇÃO DE PROCESSOS ÉTICOS. 06.2.1.1- MEMORANDO Nº001/2024/CPE- ENCAMINHA RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS NO SETOR DA COORDENAÇÃO DE PROCESSOS ÉTICOS.** A diretoria tomou a devida ciência do relatório. Em discussão, a conselheira presidente informa que agora serão tomadas todas as providências cabíveis considerando o processo de transição da gestão 2021/2023 para 2024/2026. Em votação. Aprovado por unanimidade o relatório encaminhado pela coordenação de processos éticos. **07. PALAVRA DA PRESIDENTE.** Não houve. **08. PALAVRA DOS CONSELHEIROS.** Não houve. Nada mais a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a 37ª Reunião Ordinária da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso às dez horas e trinta e dois minutos. Eu, Conselheiro Secretário João Pedro Neto de Sousa, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

Enfa. Bruna Karoline de Almeida Santiago – Conselheira Presidente: _____

Enf. João Pedro Neto de Sousa - Conselheiro Secretário: _____

Tec. de Enf. Camila Paludo Leite - Conselheira Tesoureira: _____